



**TERMO DE REFERÊNCIA**

[Lei Federal nº. 14.133/2021](#)

[Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023](#)

Art. 70 do Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023 (Regulamento Geral)

**IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA**

Área requisitante	Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana
Responsável pelo termo	José Augusto Davanço
Cargo/função	Gerente de Infraestrutura
E-mail	seimob.adm@gmail.com
Telefone	(44) 3518-1141

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantão técnico elétrico 24 horas, em regime de diárias, para atendimento das necessidades operacionais da Festa Nacional do Carneiro no Buraco 2026, no Município de Campo Mourão/PR.

1.2. A contratação compreende a disponibilização de equipe técnica especializada, com no mínimo 04 eletricitas treinados, sendo no mínimo 02 profissionais especializados em serviços de linha viva, caminhão equipado para trabalhos em linha viva, ferramentas, EPIs, EPCs, instrumentos de medição, suporte operacional, responsável técnico quando cabível e transformador reserva para eventual reposição emergencial.

1.3. O transformador reserva deverá ser trifásico dielétrico, com potência mínima de 150 kVA, tensão 13,20 kV/220-127 V, ou tecnicamente equivalente, em condições de uso e disponível durante todo o período de execução, para mitigação de risco de paralisação elétrica do evento.

1.4. A execução será estimada em 04 diárias de 24 horas, em lote único, por preço global, considerando a necessidade de atendimento integrado, contínuo e imediato durante o período crítico de funcionamento das estruturas do evento.

1.5. O objeto possui natureza de serviço comum de engenharia elétrica, de execução pontual e não continuada, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, sem prejuízo da exigência de qualificação técnica proporcional ao risco do serviço.

1.6. A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum de engenharia, preferencialmente na forma eletrônica, observadas as disposições do Decreto Municipal nº 10.197/2023, do Decreto Municipal nº 10.672/2023 e demais normas municipais aplicáveis, bem como o limite legal vigente.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar suporte técnico elétrico especializado durante a Festa Nacional do Carneiro no Buraco 2026, evento de grande porte, com ampla circulação de público, estruturas temporárias, equipamentos elétricos, pontos de alimentação, áreas de apoio, iluminação, sonorização, expositores, comerciantes, prestadores de serviços, servidores e visitantes.

2.2. O Documento de Formalização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar demonstram que a ausência de equipe técnica especializada, caminhão linha viva e transformador reserva durante o período crítico do evento pode comprometer a segurança das instalações, a continuidade da programação oficial, o funcionamento das estruturas operacionais, a proteção de pessoas e bens e a regularidade do atendimento ao público.

2.3. A necessidade pública envolve gestão de risco, continuidade operacional e segurança elétrica. A contratação não se limita à simples disponibilização de mão de obra, pois exige prontidão 24 horas, capacidade de atuação em baixa e média tensão quando necessário,





equipamentos de segurança, caminhão linha viva, transformador reserva e resposta imediata a intercorrências.

2.4. A contratação direta em razão do valor deverá observar o art. 75, inciso I, e o art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo instruída com DFD, ETP, Termo de Referência, estimativa de despesa, demonstração de compatibilidade orçamentária, comprovação de habilitação, razão de escolha do contratado, justificativa de preço e autorização da autoridade competente.

2.5. No âmbito municipal, o Decreto nº 10.197/2023 institui o Sistema de Dispensa Eletrônica para as hipóteses do art. 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, exigindo, entre outros documentos, DFD, ETP quando cabível, Termo de Referência, declaração de adequação orçamentária, aviso de dispensa, pareceres quando necessários, razão da escolha do contratado, comprovação de habilitação e autorização da autoridade competente.

2.6. A solução também observa os princípios do planejamento, eficiência, interesse público, motivação, economicidade, segurança, julgamento objetivo, seleção da proposta apta a gerar o resultado pretendido e adequada gestão de riscos, especialmente por se tratar de serviço técnico executado em evento público de grande circulação.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1. A solução consiste na contratação integrada de empresa especializada para disponibilizar plantão técnico elétrico 24 horas, com equipe habilitada, caminhão linha viva, transformador reserva e estrutura operacional completa para atendimento imediato às demandas elétricas da Festa Nacional do Carneiro no Buraco 2026.

3.2. A solução abrange a mobilização da equipe, alinhamento prévio com a Administração, disponibilização de ferramentas, EPIs e EPCs, permanência em regime de prontidão, atendimento corretivo e emergencial, verificação de pontos críticos quando solicitado, orientação técnica, isolamento de áreas de risco, registro de ocorrências e apoio ao encerramento operacional quando necessário.

3.3. A disponibilização de transformador reserva integra a solução como medida preventiva de continuidade operacional. O equipamento deverá permanecer disponível para eventual reposição emergencial, sempre que tecnicamente necessário e mediante orientação da equipe habilitada e ciência da fiscalização.

3.4. A contratação integrada é mais adequada que a contratação fracionada de profissionais, caminhão, transformador e equipamentos, pois concentra em um único executor a responsabilidade técnica e operacional pelo atendimento, reduz conflitos de responsabilidade, facilita a fiscalização e diminui o risco de descontinuidade em situação emergencial.

3.5. O ciclo de vida do objeto inicia com a emissão da ordem de serviço, passa pelo alinhamento prévio, mobilização, execução das 04 diárias de plantão 24 horas, atendimento às intercorrências, registro das ocorrências, recebimento pela fiscalização e pagamento após a comprovação da execução adequada.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratada deverá possuir objeto social, CNAE ou atividade econômica compatível com serviços elétricos, engenharia elétrica, manutenção de redes, instalações elétricas, serviços de média e baixa tensão, construção e manutenção de redes aéreas e/ou serviços de linha viva, bem como apresentar registro regular da pessoa jurídica no conselho profissional pertinente, especialmente perante o CREA, quando exigível em razão da natureza técnica do objeto.

4.2. A execução deverá observar a Lei Federal nº 14.133/2021, os Decretos Municipais aplicáveis, as normas técnicas pertinentes e as normas regulamentadoras de segurança do trabalho relacionadas ao serviço, especialmente NR-01, NR-06, NR-10, NR-11, NR-12 e NR-35, quando aplicáveis à atividade executada.

4.3. A equipe mínima deverá ser composta por 04 eletricitistas treinados, com comprovação dos cursos NR-01, NR-06, NR-10, NR-11, NR-12 e NR-35, todos compatíveis com as atividades a serem executadas, sendo no mínimo 02 eletricitistas de linha viva, com comprovação mediante cursos profissionalizantes reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, ou





documentação técnica equivalente aceita pela área técnica competente, desde que demonstrada a habilitação específica para a atividade.

4.4. A contratada deverá disponibilizar 01 caminhão linha viva com, no máximo, 05 anos de uso, todos os testes e inspeções válidos, equipado com os dispositivos e recursos necessários à execução segura dos serviços, observando-se as exigências da NR-12 e demais normas técnicas e de segurança aplicáveis, podendo a Administração exigir comprovação documental e realizar diligência técnica.

4.5. A contratada deverá disponibilizar transformador reserva trifásico dielétrico, 150 kVA, 13,20 kV/220-127 V, ou tecnicamente equivalente, apto à eventual reposição emergencial, sem exigência de marca específica, desde que comprovada a compatibilidade técnica com a necessidade do evento.

4.6. Deverão ser disponibilizados EPIs, EPCs, ferramentas, instrumentos de medição, materiais ordinários de apoio, cones, fitas, sinalização, escadas, cintos, talabartes, luvas e demais recursos necessários para execução segura, conforme a natureza da intervenção.

4.7. A empresa deverá comprovar capacidade técnica profissional por meio de apresentação de atestado(s) em nome do responsável técnico da empresa, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que executou contrato com serviços de construção e manutenção de redes aéreas de média tensão, classe 25 kV, e baixa tensão, classe 1 kV, bem como serviços de linha viva classe 25 kV, devidamente registrados no CREA e acompanhados da respectiva CAT, quando exigível, em razão da parcela de maior relevância técnica do objeto.

4.8. Deverá ser apresentada ART ou documento de responsabilidade técnica equivalente para a execução, quando cabível, especialmente em razão da natureza do serviço, da possibilidade de atuação em média tensão, do uso de caminhão linha viva, da disponibilização de transformador reserva e da exigência de responsável técnico habilitado perante o conselho profissional pertinente.

4.9. Os requisitos não têm finalidade de restringir a competição, mas de garantir a segurança da execução, a continuidade operacional do evento e a proteção do público, dos servidores, dos expositores, dos prestadores de serviços e dos bens envolvidos.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução ocorrerá mediante ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração, contendo, no mínimo, identificação do objeto, local de prestação dos serviços, período de execução, quantidade de diárias, horário de início e término, gestor, fiscal, contato da contratada e forma de acionamento.

5.2. A prestação dos serviços ocorrerá em regime de plantão técnico elétrico 24 horas, durante 04 diárias, em data a ser definida pela Administração, conforme cronograma operacional da Festa Nacional do Carneiro no Buraco 2026.

5.3. Antes do início da execução, a contratada deverá participar de reunião de alinhamento com a Administração para definição dos pontos críticos, canais de comunicação, responsáveis pelo acionamento, áreas de maior demanda, forma de registro de ocorrências e procedimentos de emergência.

5.4. Durante cada diária, a contratada deverá manter equipe disponível, caminhão linha viva e transformador reserva, em condições de atendimento imediato, observando as normas de segurança, o isolamento de áreas de risco e as orientações da fiscalização.

5.5. A execução contemplará atendimento a falhas elétricas, quedas de energia, sobrecargas, mau contato, situações de risco, manutenções corretivas, apoio técnico às estruturas elétricas provisórias e demais intercorrências relacionadas à infraestrutura elétrica do evento.

5.6. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação de risco, necessidade de desligamento, impossibilidade técnica, dano identificado, intervenção em rede energizada, risco ambiental, necessidade de utilização do transformador reserva ou situação que possa comprometer a continuidade do evento.

5.7. Ao final da execução, a contratada deverá apresentar, se solicitado, relatório simplificado contendo equipe disponibilizada, período de permanência, ocorrências atendidas, providências adotadas, eventual uso de equipamentos e recomendações técnicas.





## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas por servidores formalmente designados pela autoridade competente, cabendo-lhes acompanhar a execução, registrar ocorrências, solicitar correções, verificar a presença da equipe e subsidiar o recebimento e o pagamento.

6.2. O fiscal deverá acompanhar, no mínimo, a disponibilidade da equipe durante as 24 horas de cada diária, a presença de profissionais habilitados, os certificados de treinamento, a disponibilidade do caminhão linha viva, a disponibilidade do transformador reserva, o uso de EPIs/EPCs, o atendimento às solicitações e o registro das ocorrências.

6.3. Recomenda-se a utilização de checklist de fiscalização contendo identificação dos profissionais, horário de início e término do plantão, canais de comunicação, ocorrências atendidas, providências adotadas, eventuais falhas, glosas sugeridas e avaliação final da execução.

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada por falhas técnicas, acidentes, danos, vícios na execução, descumprimento de normas de segurança, ausência de equipe ou indisponibilidade de equipamentos essenciais.

6.5. Eventuais descumprimentos deverão ser registrados formalmente, com comunicação à contratada para correção imediata, sem prejuízo de glosa proporcional e de eventual apuração de responsabilidade administrativa, quando cabível.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

7.1. A medição será realizada por diária de plantão 24 horas efetivamente prestada, considerando a disponibilidade integral da equipe técnica, caminhão linha viva, transformador reserva e demais recursos operacionais previstos neste Termo de Referência.

7.2. O valor estimado global da contratação é de R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais), correspondente a 04 diárias, ao valor unitário estimado de R\$ 15.050,00 por diária, sem prejuízo de eventual redução decorrente da disputa ou negociação na dispensa eletrônica.

7.3. O pagamento será efetuado após a execução do objeto, mediante recebimento definitivo pelo fiscal/gestor, apresentação da nota fiscal, comprovação de regularidade fiscal e trabalhista exigível e inexistência de pendências impeditivas.

7.4. Não haverá pagamento antecipado. A liquidação da despesa dependerá da comprovação de que a equipe permaneceu disponível durante o período contratado e de que os equipamentos essenciais estiveram disponíveis conforme previsto.

7.5. Poderá haver glosa proporcional em caso de ausência de equipe, indisponibilidade do caminhão linha viva, indisponibilidade do transformador reserva, não atendimento a chamados, execução insegura, descumprimento de horários, falta de profissional habilitado ou execução em desconformidade com este Termo de Referência.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICA**

8.1.1. A seleção do fornecedor observará o critério de menor preço global entre propostas válidas e tecnicamente compatíveis, condicionada à comprovação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica mínima, qualificação econômico-financeira proporcional, registro da empresa no conselho profissional pertinente, vínculo com responsável técnico habilitado e inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

8.1.2. A qualificação técnica deverá demonstrar aptidão para execução de serviços compatíveis com engenharia elétrica, manutenção de redes aéreas, instalações elétricas, apoio técnico emergencial, plantão elétrico, serviços de média tensão, classe 25 kV, baixa tensão, classe 1 kV, e serviços de linha viva classe 25 kV, admitindo-se comprovação por documentos técnicos idôneos e proporcionais à parcela de maior relevância do objeto.

8.1.3. A empresa deverá apresentar registro regular no conselho profissional pertinente, especialmente perante o CREA, quando exigível, bem como comprovar vínculo com responsável técnico habilitado para a execução do objeto, admitindo-se a exigência de ART ou documento técnico equivalente para a execução contratual.





8.1.4. A equipe mínima deverá ser formada por 04 eletricitas treinados, com comprovação dos cursos NR-01, NR-06, NR-10, NR-11, NR-12 e NR-35, compatíveis com as atividades a serem executadas durante o plantão técnico elétrico 24 horas.

8.1.5. Deverá ser comprovada a disponibilidade de, no mínimo, 02 eletricitas de linha viva, com comprovação por cursos profissionalizantes reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, ou documentação técnica equivalente aceita pela área técnica competente, bem como de 01 caminhão linha viva com, no máximo, 05 anos de uso, todos os testes e inspeções válidos, equipado com recursos compatíveis e em conformidade com a NR-12.

8.1.6. Deverá ser apresentada comprovação de disponibilidade do transformador reserva trifásico dielétrico 150 kVA, 13,20 kV/220-127 V, ou equivalente tecnicamente compatível, das ferramentas, EPIs, EPCs e demais recursos operacionais necessários à execução segura e imediata do objeto, podendo a Administração realizar diligência técnica para validação.

8.1.7. Deverá ser apresentada comprovação de capacidade técnica profissional em nome do responsável técnico da empresa, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução de contrato com serviços de construção e manutenção de redes aéreas de média tensão, classe 25 kV, e baixa tensão, classe 1 kV, bem como serviços de linha viva classe 25 kV, devidamente registrados no CREA e acompanhados da respectiva CAT, quando exigível. A exigência justifica-se pela relevância técnica da intervenção, pelos riscos de segurança elétrica, pela possibilidade de atuação em rede energizada e pela necessidade de proteção do público em evento de grande porte.

A habilitação econômico-financeira deverá ser proporcional ao valor e ao risco da contratação, podendo limitar-se à certidão negativa de falência/recuperação judicial ou documento equivalente, sem exigências excessivas que restrinjam indevidamente a competição.

## **8.2. DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE AVALIANDO O ASPECTO LOCAL E REGIONAL**

8.2.1. A contratação deverá observar a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e os regulamentos municipais aplicáveis, assegurando às microempresas e empresas de pequeno porte os benefícios compatíveis com a natureza técnica do objeto, especialmente a regularização fiscal e trabalhista tardia, quando cabível, sem afastar a necessidade de comprovação integral da qualificação técnica, da capacidade operacional e da disponibilidade de equipe/equipamentos antes da contratação.

8.2.2. Não será adotada exclusividade de participação para ME/EPP, tampouco cota reservada, considerando que o objeto é executado em lote único e possui natureza técnica integrada, com exigência de equipe especializada, profissionais de linha viva, caminhão linha viva, transformador reserva, responsabilidade técnica e pronta resposta durante evento público de grande porte.

8.2.3. No aspecto local e regional, não haverá restrição territorial exclusiva. Poderá ser aplicada prioridade de contratação de até 10% para microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente, quando admitida pela legislação e regulamentação municipal aplicáveis, desde que a proposta permaneça vantajosa, tecnicamente compatível e não comprometa a competitividade, a isonomia, a segurança da execução e a seleção da proposta mais vantajosa.

8.2.4. A eventual prioridade local/regional de até 10%, quando utilizada, deverá ser formalmente motivada nos autos e condicionada à comprovação de que a ME/EPP local ou regional atende integralmente aos requisitos técnicos, inclusive registro no conselho profissional pertinente, responsável técnico, equipe mínima, eletricitas de linha viva, caminhão linha viva, transformador reserva e demais exigências de segurança.

8.2.5. A aplicação dos benefícios às ME/EPP ou da preferência local não autoriza a flexibilização da qualificação técnica, a contratação de proposta desvantajosa ou a aceitação de execução parcial. A seleção deverá preservar o menor preço global, a compatibilidade técnica, a regularidade documental e a capacidade de execução integral do objeto.

### **8.2.1. DA EXCLUSIVIDADE MPE/EPP**

8.2.1.1. Não será aplicada exclusividade de participação para ME/EPP no presente procedimento, em razão da especificidade técnica do objeto, da necessidade de execução





integrada e da exigência de estrutura operacional especializada, sem prejuízo da aplicação da regularização fiscal e trabalhista tardia quando cabível.

8.2.1.2. Para fins de tratamento favorecido, ficam mantidos apenas os benefícios compatíveis com a contratação, especialmente a regularização fiscal e trabalhista tardia de ME/EPP, nos termos legais, e a possibilidade de prioridade de até 10% para ME/EPP local ou regional, quando amparada pelo regulamento municipal e demonstrada a vantajosidade, sem flexibilização da qualificação técnica.

### **8.2.2. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.2.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto, pois a execução exige responsabilidade única e integrada pela equipe, caminhão linha viva, transformador reserva, equipamentos de segurança, atendimento emergencial e resultado operacional.

8.2.2.2. Poderá ser admitida subcontratação parcial e acessória, mediante autorização prévia da Administração, para atividades complementares que não transfiram o núcleo essencial do objeto e não reduzam a responsabilidade integral da contratada principal.

8.2.2.3. A subcontratação, quando autorizada, não afastará a responsabilidade da contratada por qualidade, segurança, prazos, obrigações trabalhistas, danos, glosas e cumprimento integral do Termo de Referência.

### **8.2.3. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA DURANTE A EXECUÇÃO CONTRATUAL.**

8.2.3.1. A alteração subjetiva, cessão, transferência ou substituição integral da contratada somente poderá ocorrer em hipótese excepcional, mediante autorização expressa da Administração e demonstração de inexistência de prejuízo à habilitação, à vantajosidade, à segurança e à execução do objeto.

8.2.3.2. A substituição pontual de profissionais, equipamentos, caminhão ou transformador poderá ser admitida desde que por equivalente ou superior, sem custo adicional, com comunicação à fiscalização e sem comprometimento da execução.

8.3. Critério de julgamento e forma de seleção. A contratação será preferencialmente processada por dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 10.197/2023, observando o critério de menor preço global, a compatibilidade técnica da proposta, a habilitação do fornecedor e a seleção da proposta mais vantajosa.

8.4. A proposta vencedora deverá contemplar integralmente o objeto, sem cobrança adicional por disponibilidade da equipe, caminhão linha viva, transformador reserva, EPIs, EPCs, ferramentas, deslocamento, comunicação, responsabilidade técnica e demais custos ordinários necessários à execução.

## **9. VALOR DA CONTRATAÇÃO**

### **9.1. ANEXO I – PLANILHA DE VALOR**

9.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 60.200,00 (sessenta mil e duzentos reais), correspondente a 04 diárias de plantão técnico elétrico 24 horas, com equipe especializada, caminhão linha viva e transformador reserva, conforme Anexo I - Planilha de Valor.

9.2. O valor foi formado pela média aritmética simples das 03 cotações acostadas aos autos e emitidas por fornecedores do ramo especializado: ETM Instalações Elétricas EIRELI, no valor de R\$ 60.000,00; D.R. Machado Engenharia LTDA/DH Engenharia, no valor de R\$ 58.500,00; e Estruturar Engenharia, no valor de R\$ 62.100,00. A soma de R\$ 180.600,00, dividida por 3, resulta em R\$ 60.200,00. O valor unitário estimado por diária é de R\$ 15.050,00.

9.3. A cotação da Estruturar Engenharia foi considerada na formação do valor estimado, em atendimento ao critério de ampliação da base de pesquisa e por representar referência de mercado especializada para serviço de plantão elétrico com equipe técnica, profissionais de linha viva e caminhão equipado. Eventuais diferenças de detalhamento deverão ser saneadas na fase de seleção ou por diligência, de modo que a proposta final contemple integralmente o escopo definido neste Termo de Referência, inclusive transformador reserva.

9.4. A pesquisa de preços foi realizada por cotações formais com fornecedores do ramo especializado, em razão da especificidade do objeto, que envolve plantão 24 horas, equipe





mínima de eletricitas treinados, profissionais de linha viva, caminhão linha viva, transformador reserva e atendimento emergencial durante evento público de grande porte.

9.5. Não foram utilizadas, como fontes principais, cotações de outros entes públicos ou pesquisa no PNCP, pois a especificidade da Festa Nacional do Carneiro no Buraco e a composição singular do objeto dificultam a identificação de contratações públicas substancialmente equivalentes, com o mesmo conjunto de requisitos técnicos, quantidade de diárias, disponibilidade 24 horas, equipe mínima, linha viva, caminhão linha viva, transformador reserva e execução em evento público de grande porte.

9.6. A utilização de fornecedores especializados como fonte de pesquisa mostra-se tecnicamente justificada, pois os preços foram obtidos diretamente junto a empresas do ramo, com atuação compatível com serviços elétricos de maior complexidade, permitindo maior aderência entre o valor estimado e a solução efetivamente necessária para o evento, sem prejuízo de negociação e eventual redução de preço no procedimento de dispensa eletrônica.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E COMPATIBILIDADE COM PPA E LOA**

10.1. A despesa decorrente da presente contratação deverá correr à conta de dotação orçamentária própria, vinculada à unidade orçamentária competente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira previamente certificada pela área contábil do Município.

10.2. Conforme indicação orçamentária preliminar constante da fase preparatória, a despesa será classificada no elemento 33390390000000000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Dotação 763 Recursos 16899-8 - Contr. Iluminação Pública - Art, com saldo informado de R\$ 538.592,90, suficiente, em análise preliminar, para suportar o valor estimado da contratação.

10.3. A presente contratação possui valor estimado de R\$ 60.200,00, correspondente à média das três cotações acostadas aos autos, para prestação de 04 diárias de plantão técnico elétrico 24 horas, com equipe especializada, caminhão linha viva e transformador reserva, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Festa Nacional do Carneiro no Buraco 2026.

10.4. A classificação orçamentária indicada deverá ser confirmada pela Contabilidade Municipal antes da autorização da contratação, sem prejuízo de eventual ajuste técnico do elemento de despesa, fonte, ficha, vínculo ou classificação contábil, caso a área competente entenda necessário para melhor adequação à natureza do objeto.

10.5. A despesa guarda compatibilidade com o planejamento orçamentário municipal, devendo observar as diretrizes estabelecidas no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA, especialmente quanto à realização de ações e serviços necessários ao desenvolvimento econômico, turístico, cultural, institucional e operacional do Município, vinculados à organização da Festa Nacional do Carneiro no Buraco.

10.6. A contratação somente poderá ser autorizada após a certificação da existência de dotação orçamentária suficiente, disponibilidade financeira, correta classificação da despesa e emissão do respectivo empenho ou instrumento equivalente, nos termos da legislação aplicável.

10.7. Registra-se que a indicação orçamentária constante deste Termo de Referência possui caráter instrutório e deverá ser validada pela autoridade competente e pela área contábil/orçamentária antes da formalização da contratação, assegurando-se a regularidade da despesa e sua compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA.

## **11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO**

11.1. O objeto não possui catálogo eletrônico municipal padronizado específico. Assim, a especificação deverá observar requisitos funcionais e técnicos mínimos, admitindo





equipamentos equivalentes ou superiores, desde que preservadas a segurança, a compatibilidade técnica e o resultado pretendido.

11.2. Especificação mínima: prestação de serviços de plantão técnico elétrico 24 horas, por 04 diárias, com equipe mínima de 04 eletricitas treinados, com comprovação dos cursos NR-01, NR-06, NR-10, NR-11, NR-12 e NR-35; no mínimo 02 eletricitas de linha viva com comprovação por cursos profissionalizantes reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, ou documentação técnica equivalente aceita pela área técnica competente; 01 caminhão linha viva com, no máximo, 05 anos de uso, todos os testes e inspeções válidos, equipado de acordo com a NR-12; transformador reserva trifásico dielétrico 150 kVA, 13,20 kV/220-127 V, ou equivalente tecnicamente compatível; ferramentas, EPIs, EPCs, instrumentos de medição, suporte operacional e atendimento imediato.

11.3. A indicação do transformador tem caráter de especificação técnica mínima, sem direcionamento de marca, sendo admitido equipamento tecnicamente equivalente, desde que compatível com a necessidade operacional e em condições de utilização segura.

11.4. Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, funcionamento e segurança, cabendo à contratada responder pela sua disponibilidade e regularidade durante todo o período contratado.

## **12. DA ENTREGA DOS PRODUTOS OU FORMA DE FORNECIMENTO E/OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS**

12.1. Os serviços serão prestados no local de realização da Festa Nacional do Carneiro no Buraco 2026, no Município de Campo Mourão/PR, conforme orientação da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Segurança e Mobilidade Urbana e cronograma definido pela Administração.

12.2. A contratada deverá iniciar o plantão na data e horário definidos na ordem de serviço, mantendo equipe, caminhão linha viva e transformador reserva disponíveis durante as 24 horas de cada diária contratada.

12.3. O recebimento provisório poderá ocorrer durante a execução, por meio de conferência da presença da equipe e disponibilidade dos recursos essenciais. O recebimento definitivo ocorrerá após a conclusão das diárias, mediante ateste do fiscal quanto à execução adequada.

12.4. A Administração poderá solicitar registro das ocorrências atendidas e das providências adotadas, especialmente em situações de risco, falha relevante, uso de equipamentos ou necessidade de orientação técnica.

## **13. PRAZO DE CONTRATO E REAJUSTE**

13.1. O prazo de vigência do instrumento contratual ou equivalente deverá abranger o período necessário à formalização, execução das 04 diárias, recebimento, liquidação e pagamento, sugerindo-se vigência de até 60 dias, contados da assinatura ou emissão do instrumento equivalente, ou outro prazo definido pela Administração.

13.2. A execução principal ocorrerá durante o período operacional da Festa Nacional do Carneiro no Buraco 2026, conforme data indicada na ordem de serviço.

13.3. Por se tratar de contratação pontual, de curta duração e inferior a 12 meses, não se prevê reajuste. Eventual alteração de prazo ou escopo somente poderá ocorrer mediante justificativa formal e observância da legislação aplicável.

## **14. DA GARANTIA**

14.1. Não será exigida garantia contratual financeira, em razão do valor, da natureza pontual do objeto e da proporcionalidade das exigências, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela adequada execução, segurança, disponibilidade da equipe, caminhão linha viva, transformador reserva e correção de falhas.

14.2. A contratada deverá assegurar garantia operacional durante todo o período contratado, mantendo equipe e equipamentos em condições de uso, bem como capacidade de correção imediata de falhas atribuíveis à sua execução.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

15.1. Constituem obrigações da contratada: executar integralmente o objeto conforme este Termo de Referência, proposta, ordem de serviço e orientações da fiscalização; disponibilizar equipe mínima de 04 eletricitas treinados, com comprovação dos cursos NR-01, NR-06, NR-10,





NR-11, NR-12 e NR-35; disponibilizar no mínimo 02 eletricitistas de linha viva com cursos profissionalizantes reconhecidos pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, ou documentação técnica equivalente aceita pela área técnica competente; manter caminhão linha viva com no máximo 05 anos de uso, testes válidos e equipamentos compatíveis com a NR-12; manter ferramentas, EPIs, EPCs, instrumentos de medição e transformador reserva disponíveis durante todo o período contratado; cumprir normas técnicas e de segurança; atender imediatamente às solicitações da fiscalização; registrar ocorrências quando solicitado; responder por danos causados; manter as condições de habilitação; e apresentar documentação técnica, ART/CAT e demais comprovações exigidas.

15.2. A contratada deverá manter canal de comunicação permanente com a fiscalização e indicar responsável operacional pelo plantão, com telefone disponível durante as 24 horas de cada diária contratada.

15.3. A contratada não poderá transferir integralmente a execução do objeto, nem substituir profissionais ou equipamentos essenciais por recursos inferiores, sem autorização ou ciência da Administração, conforme o caso.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Constituem obrigações da contratante: emitir ordem de serviço com as informações necessárias à execução; indicar local, período, responsáveis e forma de acionamento; disponibilizar acesso às áreas do evento; acompanhar e fiscalizar a execução; registrar ocorrências; solicitar correções; promover o recebimento provisório e definitivo; efetuar o pagamento após regular liquidação; aplicar glosas e sanções quando cabíveis; e adotar as providências administrativas necessárias à instrução do processo de dispensa.

16.2. A Administração deverá orientar os demais prestadores e responsáveis por estruturas do evento quanto ao fluxo de acionamento do plantão elétrico, evitando ordens conflitantes e preservando a delimitação de responsabilidades.

## **17. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

17.1. Pretende-se assegurar segurança elétrica, continuidade operacional, pronta resposta técnica e redução de riscos durante a Festa Nacional do Carneiro no Buraco 2026.

17.2. Espera-se reduzir a probabilidade de paralisações, danos a equipamentos, contratações emergenciais, improvisações técnicas e exposição do público a situações de risco, mediante disponibilidade contínua de equipe especializada, caminhão linha viva e transformador reserva.

17.3. A contratação deverá contribuir para melhor aproveitamento dos recursos humanos da Administração, permitindo que os servidores atuem na coordenação e fiscalização do evento, sem assumir diretamente intervenções elétricas de maior risco.

17.4. Como indicadores de resultado, poderão ser acompanhados: disponibilidade efetiva da equipe; tempo de resposta aos chamados; número de ocorrências atendidas; ausência de paralisações relevantes; disponibilidade do caminhão e do transformador; cumprimento integral das diárias; ausência de acidentes atribuíveis à execução; e conclusão do serviço sem necessidade de contratação emergencial complementar.

## **18. DO CATÁLOGO/PORTFÓLIO E/OU AMOSTRA**

18.1. Não será exigido catálogo ou amostra física como condição ordinária de participação, por se tratar de serviço técnico especializado. Contudo, a Administração poderá exigir portfólio, fotografias, relação de equipamentos, certificados, documentação do caminhão linha viva, especificação do transformador reserva, comprovação de equipe e demais documentos idôneos para validação da capacidade operacional.

18.2. A Administração poderá realizar diligência técnica para confirmar a disponibilidade do caminhão linha viva, do transformador reserva, da equipe, dos EPIs/EPCs e dos instrumentos necessários à execução, preservados a isonomia, a objetividade e o julgamento pessoal.

## **19. DA POLÍTICA ANTIFRAUDE E DE ANTICORRUPÇÃO**

a. Licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

b. Para os propósitos neste item, definem-se as seguintes práticas:





a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática conluída**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

c. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

d. Considerando os propósitos neste item, as **LICITANTES** deverão concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 20. DA PREVISÃO NO PCA

20.1. Em análise preliminar, verificou-se que a presente demanda não possui previsão específica e individualizada no Plano de Contratações Anual - PCA, pois o objeto trata de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantão técnico elétrico 24 horas, com disponibilização de caminhão linha viva e transformador reserva, destinado ao atendimento das necessidades operacionais da Festa Nacional do Carneiro no Buraco 2026.

20.2. A ausência de previsão específica no PCA decorre da identificação posterior da necessidade técnica, verificada durante o amadurecimento do planejamento operacional do evento, especialmente diante da constatação de que a segurança e a continuidade das estruturas elétricas exigem equipe especializada em prontidão, equipamentos adequados para atendimento emergencial e transformador reserva para mitigação de risco de paralisação.

20.3. Trata-se de demanda de natureza operacional e preventiva, vinculada diretamente à segurança do público, dos servidores, dos prestadores de serviços, dos expositores e das estruturas temporárias utilizadas durante o evento, razão pela qual sua inclusão se mostrou necessária após a avaliação mais detalhada dos riscos elétricos envolvidos na realização da festa.

20.4. A ausência inicial de previsão individualizada no PCA não decorre de falha deliberada de planejamento, mas da necessidade superveniente de ajustar a programação da contratação à realidade técnica do evento, considerando a sua complexidade, o porte da estrutura, a concentração de público, a dependência de fornecimento elétrico contínuo e a necessidade de resposta imediata em caso de falhas, sobrecargas, quedas de energia ou necessidade de reposição emergencial de equipamento essencial.

20.5. A Administração adotará as providências necessárias para o saneamento da situação, mediante solicitação formal de inclusão, adequação ou compatibilização da presente demanda





# PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

no Plano de Contratações Anual, antes da autorização da contratação, com a devida justificativa da unidade demandante e registro nos autos do processo.

20.6. A regularização da previsão no PCA deverá ser acompanhada da validação da área contábil/orçamentária quanto à existência de dotação própria, disponibilidade de saldo, correta classificação da despesa e compatibilidade com o PPA, a LDO e a LOA.

20.7. Dessa forma, o prosseguimento da contratação fica condicionado à adoção das medidas de saneamento do planejamento, à certificação orçamentária e à autorização da autoridade competente, garantindo que a contratação seja formalizada de modo regular, motivado e alinhado ao interesse público.

20.8. Justifica-se, portanto, a inclusão posterior da demanda no PCA, por se tratar de serviço indispensável à segurança, à continuidade operacional e ao adequado funcionamento das estruturas elétricas da Festa Nacional do Carneiro no Buraco 2026, não se confundindo com contratações genéricas de estruturas, som, iluminação ou demais serviços de apoio ao evento.

## 21. DO GESTOR CONTRATUAL E FISCAL CONTRATUAL

21.1. Com base no Decreto Municipal nº 10.625/2023, cada Unidade da Administração, deve designar Gestores e Fiscais de contrato, sendo para tanto a seguinte designação: Fiscal Titular: José Augusto Davanço; Gestor Titular: Júlio Cesar Renisz.

Júlio Cesar Renisz  
**Secretaria Municipal de Infraestrutura,  
Segurança e Mobilidade Urbana**

José Augusto Davanço  
**Gerente de Infraestrutura**





# PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

## ANEXO I – PLANILHA RESUMIDA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	CÓDIGO IPM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8044240	Serviços técnicos elétrico com mão de obra especializada para a realização do plantão 24 horas no evento do município	Diária	04	R\$ 15.050,00	R\$ 60.200,00





# PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

## ANEXO II - CHECKLIST DOS ELEMENTOS OBRIGATORIOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

[Lei Federal nº. 14.133/2021](#)

[Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023](#)

Art. 70 do Decreto Municipal nº. 10.672 de 01 de dezembro de 2023 (Regulamento Geral)

Descrição do requisito	Conformidade	Inconformidade	Não se aplica
I. Definição do objeto, incluídos sua natureza, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;	X		
II. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;	X		
III. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;	X		
IV. Requisitos da contratação e as especificações técnicas detalhadas do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança, para o pleno atendimento da necessidade que ensejou a contratação;	X		
V. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento	X		
VI. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade	X		
VII. Critérios de medição e de pagamento	X		
VIII. Forma e critérios de seleção do fornecedor: 1. Justificativa para exigência de habilitação econômico-financeira e/ou técnica, se for o caso, para que: 2. Demonstrem a necessidade da exigência (ex: risco de inadimplemento, complexidade do objeto, alto valor envolvido); 3. Justifiquem a proporcionalidade dos parâmetros adotados; 4. O termo de referência possui capítulo que trata da contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, inclusive avaliando o aspecto local e regional, cotas e subcontratação? (inciso XVI, do art. 70, do Regulamento Geral)	X		





# PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

<p>*Não se aplica: Quando inexistentes itens menores do que R\$ 80.000,00.</p> <p>**Conformidade: Quando existentes itens menores do que R\$ 80.000,00 e capítulo do TR possuir informações da aplicação ou não dos benefícios para itens específicos.</p> <p>***Inconformidade: Quando existentes itens menores do que R\$ 80.000,00, mas 1) não há capítulo específico no TR, ou 2) que a unidade administrativa requisitante não justifica a não aplicação do benefício, em decorrência:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• da natureza do produto</li><li>• a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte,</li><li>• exigência de qualidade específica,</li><li>• risco de fornecimento considerado alto</li></ul> <p>ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte</p> <p>5. O termo de referência que aponte a necessidade de se realizar licitação com restrição territorial local ou regional, está devidamente acompanhado de:</p> <p>I. amparada em uma política pública municipal com metas e indicadores estabelecidos por meio de plano de ação específico;</p> <p>II. amparada em ampla pesquisa para formação dos preços de referência que obrigatoriamente deverão se aproximar dos preços praticado no mercado;</p> <p>III. amparada na existência comprovada de, no mínimo, 03 (três) microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente do ramo do objeto da licitação a ser realizada;</p> <p>IV. amparada pela previsão expressa no termo de referência indicando os itens e cotas nos quais serão aplicadas a restrição geográfica.</p> <p>*Conformidade: Quando preenchido todos os requisitos</p> <p>**Inconformidade: Quando não preenchido algum dos requisitos</p> <p>***Não se aplica: Quando a unidade requisitante não tem interesse em se</p>			
---	--	--	--





# PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

<p>restringir territorialmente, nos termos do Decreto Municipal nº. 8.680/2020</p> <p>É bem, serviço ou obra de natureza divisível? (Art. 11, do Decreto 8.680/2020)</p> <p>*Conformidade: Se tiver natureza divisível e haja reserva de cota para microempresa ou empresa de pequeno porte, de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto divisível.</p> <p>*Conformidade: Se tiver natureza divisível, acompanhado de justificativa para não aplicar cota, com fundamento no prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto.</p> <p>**Inconformidade: Caso o bem seja divisível e não haja reserva de cota ou justificativa.</p> <p>6. Possibilidade de subcontratação e alteração subjetiva durante a execução contratual;</p>			
<p>IX. Valor da contratação, acompanhadas, quando couber, dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;</p>	X		
<p>X. Adequação orçamentária com a fonte de recurso correspondente e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual;</p>	X		
<p>XI. Especificações do produto e serviço:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização (qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança)</li><li>• Avaliação da necessidade de inserir como obrigação do contratado a execução de logística reversa;</li></ul>	X		
<p>XII. Da entrega dos produtos ou forma de fornecimento e/ou prestação dos serviços:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso</li></ul>	X		
<p>XIII. Prazo do contrato e previsão de reajuste</p>	X		
<p>XIV. Especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;</p>	X		
<p>XV. Das obrigações da contratada</p>	X		





# PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

XVI. Das obrigações do contratante	X		
XVII. Resultados pretendidos desde o início até o encerramento do contrato;	X		
XVIII. Exigência de catálogo, amostra ou prova de conceito	X		
XIX. Da política antifraude e anticorrupção	X		
XX. Da previsão no PCA	X		
<b>Assinaturas e designação de servidores:</b> XXI. <ul style="list-style-type: none"><li>• autoridade política competente (Prefeito ou Secretários ou Diretor-Presidente);</li><li>• gestão e fiscalização do contrato com assinatura de ciência</li><li>• Comissão técnica de análise de catálogo e amostra, se for o caso</li></ul>	X		

